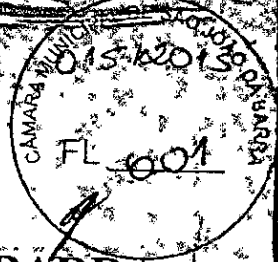




Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXERCÍCIO DE 2015

PROCESSO Nº

Referência Carta Convite 093/2015

Assunto CONGEO ALIMENTICIO

PROCESSO Nº 015/2015

015/2015



Câmara de
São João da Barra



EDITAL

Licitação nº 003/2015 – Convite nº 003/ 2015

Tipo: Menor Preço Global

Processo nº 015/2015

Órgão: Câmara Municipal de São João da Barra

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 32.012.189.0001/29, com sede na rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO Por Item, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivo anexo devem ser entregue no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João da Barra, sito à Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro – São João da Barra – RJ.

Data: 11/03/2015

Hora: 14:00hs

Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será conduzida e presidida pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel. 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Edital se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra, podendo ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ, de 08:00 até 17:00 horas.

1 - DO OBJETO, DO VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- A presente carta convite tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**

1.1 conforme especificação existente no Projeto Básico (anexo VII).

O valor total estimado máximo global aceito pela Câmara Municipal de São João da Barra para aquisição do objeto deste convite é de R\$ 78.957,98 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme valor médio constante na proposta de preço.

- 1.2. A execução do Objeto adquirido devera ser realizada conforme descrição do projeto básico, sendo o pagamento efetuado através de nota de empenho.
- 1.3. O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.
- 1.4. A presente licitação reger-se-á pelo tipo **Menor Preço Por Item**.

2 - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Os Produtos ou Materiais deverão ser entregues em até dez dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho, emitida em nome da Câmara Municipal de São João da Barra, CNPJ nº 32.012.189/0001-29.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



3.1 - Poderão participar do citado certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar desta modalidade de licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.3 - Não poderão participar as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

3.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do convite por seu representante legal, MUNIDO DE ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE , OU DE OUTRA EQUIVALENTE.

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

4.2.2 - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste convite, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que

Rua Barão de Barcellos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei. (anexo IV).

5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo.

5.2 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

Envelope A - Documentação de Habilitação
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 003/2015 - convite nº 003/2015
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Envelope B - Proposta de Preço.
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 003/2015 - convite nº 003/2015
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.3 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, sendo uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constante dos anexos, observando-se ainda o seguinte:

5.3.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;

5.3.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



5.3.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias

5.3.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.4 - Apresentarão juntamente com a Proposta de Preço:

5.4.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo III);

6 - DA HABILITAÇÃO (artigos 28 a 31 da lei federal nº 8.666/93)

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequencia crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

6.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.

6.2.1 - Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e do representante legal;

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.4 - Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo V).

6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica e do representante legal;

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



6.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual do domicílio ou sede do Licitante com a apresentação das seguintes certidões:

6.3.4.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do Licitante.

6.3.4.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

6.3.4.2.1) Caso o Licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

6.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, CND expedida pelo INSS;

6.4.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5 - Qualificação Econômico Financeira.

6.5.1 - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando os itens relacionados nas seguintes alíneas:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel. 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, balanço autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio;
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- d) Estão dispensadas das exigências do subitem anterior, na forma da lei, as empresas que se enquadrarem como micro-empresa e empresas de pequeno porte, que sejam optante pelo Simples Nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação de documento comprobatório regular.

6.5.2 - Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública da carta convite.

6.6. Qualificação Técnica

6.6.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.7 - Qualificação Documental:

6.7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

6.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



6.7.3 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta *on line* ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

6.8. Declaração relativa ao cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

6.8.1 - Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.9. - Do Prazo de Validade das Certidões:

6.9.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, terá uma tolerância de 15 minutos, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2. - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente procederá à abertura dos envelopes de Habilitação, os quais serão conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros da CPL. Em seguida serão abertos os envelopes de propostas de preço, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9 - DOS RECURSOS

9.1. – Poderão ser apresentadas impugnações referente a este edital, no prazo do art. 41 da Lei 8666/93, devendo ser apresentado em até cinco dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de dois dias úteis para julgar e responder a impugnação apresentada na forma do item anterior.

9.2 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo na forma da

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel. 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



lei para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

9.4 - Após a realização do convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São João da Barra.

9.5. Os recursos apresentados nesta modalidade licitatória referente aos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

9.7. As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior por intermédio da Comissão de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à Autoridade Competente, para decisão final.

9.8. Aos recursos apresentados nesta licitação de "carta-convite" é utilizado o prazo de dois dias úteis, diante da determinação do art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/1993.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



10.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

10.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

10.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

10.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

10.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



10.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

10.10 . Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

10.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

10.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, para o exercício de 2015, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos são:

FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.01

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



12.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 dias (trinta dias)** corridos após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

12.2.1 – A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ.

12.3. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

12.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edita serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12.7. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

13.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

14.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

14.2 - Iniciar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

14.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

14.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Presidente da Comissão de Licitação declarará o vencedor, com a posterior adjudicação e homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o Licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

15.4 - Findo o processo licitatório, o Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.

15.5 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



15.6 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

15.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Projeto Básico e cronograma de execução, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) público(s) designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

16.3 - O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

16.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



16.5 – O servidor/comissão a que se refere o item 16.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

16.6 - Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

16.7 - Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

16.8 - O prazo para as correções será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

16.9 - A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

16.10 - Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.11 - O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.12- A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



17.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº. **015/2015**.

17.2 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

17.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

17.9 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

17.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

17.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens.

17.12 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.13 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

| ANEXO N.º | DESCRIÇÃO |
|-----------|--|
| I | MODELO DE MINUTA CONTRATUAL |
| II | MODELO DE CREDENCIAMENTO |
| III | DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES |
| IV | DECLARAÇÃO DE ME OU EPP |
| V | DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR |
| VI | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO |
| VII | PROJETO BÁSICO |
| VIII | PLANILHA DE CUSTOS BÁSICOS |

17.14 - As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

17.15 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Câmara Municipal de São João da Barra, sita na rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra - RJ.

17.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.17 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



17.18 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São João da Barra, 10 de fevereiro de 2015.

Jose Maria Martins Junior
Diretor de Licitações e Contratos

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28290-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO n.º _____/2015.

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA E EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO,
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 391.142.877-49; e de outro lado, _____ CPF n. _____, C.I. n. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Convite n. **003/2015** do tipo menor preço por item, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º **015/2015**, têm entre si ajustado e contratado o presente **CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**.

Obedecendo aos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



- 1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será a partir da expedição da Solicitação de Entrega de fornecimento do produto até 31.12.2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo até 31/12/2015 pelo regime de execução do tipo menor preço por Item, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA:

1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

1.1.2 - Executar o objeto, sob o regime de menor preço por Item, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº **003/2015**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços a ela imputáveis;

1.1.7 - Responder pelos serviços contratados, conforme projeto básico, na forma do convite e da legislação aplicável;

1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

1.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

1.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

1.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

2 - DA CONTRATANTE:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual;

2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do objeto e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

2.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

2.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

2.1.5. Exercer a fiscalização do contrato;

2.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a **CONTRATADA** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução do objeto e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5.3. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, aíto, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



CLÁUSULA SEXTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

7.1. Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

7.3. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração

Rua Barão de Barcelos, nº 88, 1.º andar, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

7.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

7.8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

7.9. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

8.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o valor de R\$ _____, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alts, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tél: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



8.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

8.5. O pagamento será efetuado no final de cada mês juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

8.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.10. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2015, assim classificados:

FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.3.0.0.1

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contrata da multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, aldos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8. Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tél: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, _____ de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente da Câmara

Contratada

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO II

À Câmara Municipal de São João da Barra.

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).

CPF n. _____, residente na _____,
_____, como representante legal da
empresa _____,
CNPJ _____; com poderes para negociar, assinar
documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no
que tange o Convite nº 003/2015.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alcos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 003/2015

A Empresa _____
 com sede na cidade de _____, rua
 _____ representada por
 _____ RG _____, CPF
 _____, declara que atende a todas as especificações deste
 Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____, _____ de _____ de 2015.

 Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos Centro, São João da Barra/RJ
 CEP 28260-000
 Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 003/2015

A _____ empresa
_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-
EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante legal da empresa

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 003/2015

A empresa _____,
inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *()

_____, ____ de _____ de 2015

Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara de
São João da Barra



ANEXO VI

PROPOSTA

Empresa: _____

Endereço: _____

Email e Tel.: _____

CNPJ: _____

Validade da proposta: _____

| ÍTEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|---------|-------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Leite tipo "Longa Vida", pasteurizado, integral, tipo C, homogeneizado, processado pelo sistema UAT (ultra-alta temperatura), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto, informação nutricional (porção de 200 ml. = 01 copo): valor energético: 122 kcal; carboidratos: 10g; proteínas: 7g; gorduras totais: 6g; gorduras saturadas: 4g; gorduras trans.: 0mg; fibra alimentar: 0g; cálcio: 240 mg; sódio: gorduras saturadas: 4g; gorduras trans.: 0mg; fibra alimentar: 0g; cálcio: 240 mg; sódio Proteínas: 7g; gorduras totais: 6g; | UND | | 700 | R\$ | R\$ |
| 2 | Leite tipo "Longa Vida", pasteurizado, desnatado, tipo C, homogeneizado, uht, sem adição de soro ou outro constituinte. Estranho à característica natural do produto. Informação nutricional (porção de 200 ml. = 01 copo): valor calórico: 61 kcal; carboidratos: 9,3 g; proteínas: 6,0 g; gorduras totais: 0,0 g; gorduras saturadas: 0,0 g; fibra alimentar: 0 g; cálcio: 210,0 mg; | UND | | 700 | R\$ | R\$ |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



| | | | | | | |
|---|--|-----|--|-----|-----|-----|
| | sódio: 130,0 mg. Embalagem: tipo caixa multiplatinada cartonada impressa de 1.000 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega; Embalagem com o nº do registro no ministério da agricultura SIF. | | | | | |
| 3 | Suco concentrado em embalagem de 500ML, Sabor caju | UND | | 500 | R\$ | R\$ |
| 4 | Suco concentrado em embalagem de 500ML, Sabor Manga | UND | | 500 | R\$ | R\$ |
| 5 | Achocolatado: Em pó de preparo instantâneo, aromatizado, artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (embalagem de 400 g), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Em embalagem de 400 gr. | UND | | 500 | R\$ | R\$ |
| 6 | Biscoito tipo cream-craker_ salgado, tipo água e sal. | PCT | | 700 | R\$ | R\$ |
| 7 | Biscoito doce contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor doce Embalagens individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400 Gr | PCT | | 700 | R\$ | R\$ |
| 8 | Açúcar cristal especial, obtido de cana-de-açúcar, com granulação padronizada, com aspecto cor e cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos | PCT | | 400 | R\$ | R\$ |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



| | | | | | | |
|----|---|-----|--|-----|-----|-----|
| | animal, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 12 meses. Pacote de 2 Kg | | | | | |
| 9 | Água mineral 20L | UND | | 600 | R\$ | R\$ |
| 10 | Café especial torrado e moído com grãos uniformes, empacotado automaticamente com os selos de pureza e de qualidade aprovados pela ABIC, café arábica predominante, máximo de 1% de impureza, torração média, moagem fina, encorpado, bebida característicos. Sem gosto estranho, bebida fina, aroma e sabor característicos, cor castanho, sabor residual intensos e agradáveis, suas condições deverão estar de acordo com os padrões de Mercado Validade mínima de 04 meses. Pacote de de 500 gramas | PCT | | 600 | R\$ | R\$ |
| 11 | Adoçante Líquido sucralose 100ml | UND | | 100 | R\$ | R\$ |
| 12 | Chá erva doce pacote 10g | UND | | 120 | R\$ | R\$ |
| 13 | Chá boldo pacote 10g | UND | | 120 | R\$ | R\$ |
| 14 | Pó para preparo de cappuccino tradicional 200 g | UND | | 300 | R\$ | R\$ |
| 15 | Manteiga 500 g | UND | | 300 | R\$ | R\$ |
| 16 | Patê enlatado 100g | UND | | 200 | R\$ | R\$ |
| 17 | Açúcar refinado embalagem 1kg | KG | | 500 | R\$ | R\$ |
| 18 | Pão de forma (para sanduíche e misto), pacote de 500g, fresco, macio. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica | PCT | | 400 | R\$ | R\$ |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



| | | | | | | |
|----|---|-----|--|------|-----|-----|
| | atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes. | | | | | |
| 19 | Pão tipo francês, fabricado com farinha de trigo especial enriquecida com vitaminas, ácido fólico, ferro, sem adição de brometo de potássio, 50g enriquecida com vitaminas, ácido fólico, ferro. | UNC | | 800 | R\$ | R\$ |
| 20 | torrada 400G | PCT | | 240 | R\$ | R\$ |
| 21 | Suco tetra packer | UNC | | 12 | R\$ | R\$ |
| 22 | Guardanapo folha simples | UNC | | 12 | R\$ | R\$ |
| 23 | Mistura para Bolo 450g | PCT | | 600 | R\$ | R\$ |
| 24 | Filtro melita | UNC | | 80 | R\$ | R\$ |
| 25 | Requeijão tipo cremoso embalagem - copo de vidro ou Plástico com 250 grs. | UNC | | 400 | R\$ | R\$ |
| 26 | Refrigerante, Pet 02 litros, tipo light, sabor cola, de 1ª qualidade - Informação Nutricional porção de 200 ml; Valor calórico aproximado: 80 kcal-3; carboidratos 21g-6; proteínas 0g-0; gorduras totais 0g-0; sódio 0mg-0. | UNC | | 1200 | R\$ | R\$ |
| 27 | Refrigerante, Pet 02 litros, sabor cola, tipo de baixa caloria, diet / zero açúcar, sabor cola, de 1ª qualidade - Informação Nutricional porção de 200 ml; Valor calórico aproximado: sódio 28mg-1. Sem quantidade significativa de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, saturadas, trans e fibra alimentar. | UN | | 1200 | R\$ | R\$ |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



| | | | | | | |
|----|--|-----|--|-----|-----|-----|
| 28 | Biscoito de Coco 400 grs.: Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco e embalagem. Primária: pacotes de 400g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses. | pct | | 600 | R\$ | R\$ |
| 29 | Queijo, tipo mussarela, fatiada, de primeira qualidade, com certificado de inspeção do CIF. Informação Nutricional por 30 gr.: Valor calórico aproximado 82 Kcal - 3%; carboidratos 0 - 0%; proteínas 7g-14%; gorduras totais 6g - 8%; gordura saturada 4g | Kg | | 300 | R\$ | R\$ |
| 30 | Presunto, magro, cozido, fatiado, de primeira qualidade, com certificado de inspeção do CIF. Informação Nutricional por 50 gr. Valor calórico aproximado 43 kcal - 2%; Carboid. 0,5g - 0%; Proteínas 8,0g - 16%; gord Totais 1,0g - 1%; saturadas 0,5g - 2%; colesterol 24 mg - 8%; fibra alim. 0g-0%; cálcio 0 mg - 0%; ferro 035 mlg - 3%; sódio 582 mlg - 24% | kg | | 300 | R\$ | R\$ |
| 31 | Suco concentrado em embalagem de 500ML, Sabor uva | und | | 480 | R\$ | R\$ |
| 32 | Agua de coco em embalagem de 500 ML | und | | 480 | R\$ | R\$ |
| 33 | Leite em pó Integral sem adição de sabor embalagem 800g | und | | 50 | R\$ | R\$ |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28209-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



| | | | | | | |
|----|---|-----|--|-----|-----|-----|
| 34 | Suco concentrado em embalagem de 500ml: sabor goiaba | und | | 380 | R\$ | R\$ |
| 35 | Ovos de galinha tipo extra branco | Dz | | 700 | R\$ | R\$ |

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

Ref. Processo 015/2015

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

2. Proponente:

Diretoria de Patrimônio e Almojarifado da Câmara Municipal de São João da Barra

3. FINALIDADE:

A aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, considerando extremamente necessário para dar ampla estrutura de trabalho aos seus funcionários.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega dos Produtos será feita através do Diretor Geral da Câmara do "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável pelo controle de contrato na área de administração na Câmara Municipal de São João da Barra – RJ preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



Câmara de
São João da Barra



5. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A CONTRATADA deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de 05(cinco) dias da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial, podendo as quantidades variar, para mais ou para menos, conforme legalmente previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 – Fornecimentos dos materiais requisitados nas quantidades especificadas para Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.
- 6.2 - Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara Municipal de São João da Barra – RJ quanto á substituição do Item requisitado;
- 6.3 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. Obrigações da contratante:

- 7.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços ou entrega dos produtos dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 7.2 – Efetuar o pagamento, devidamente, da nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos, na forma regularmente adotada pela Câmara Municipal de São João da Barra;
- 7.3– Rejeita, no todo o produto em desacordo com o contrato;

8. Itens:

| ÍTE M | DESCRIÇÃO | UNIDA DE | QUANT IDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|----------|--|-------------|----------------|-------------------|----------------|
| 1 | Leite tipo "Longa Vida", pasteurizado, integral, tipo C, homogeneizado, processado pelo sistema UAT (ultra-alta temperatura), sem adição de soro ou outro constituinte estranho á característica natural do produto, | UND | 700 | R\$ | R\$ |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



| | | | | | |
|---|---|-----|-----|-----|-----|
| | informação nutricional (porção de 200 ml. = 01 copo): valor energético: 122 kcal; carboidratos: 10g; proteínas: 7g; gorduras totais: 6g; gorduras saturadas: 4g; gorduras trans.: 0mg; fibra alimentar: 0g; cálcio: 240 mg; sódio: gorduras saturadas: 4g; gorduras trans.: 0mg; fibra alimentar: 0g; cálcio: 240 mg; sódio Proteínas: 7g; gorduras totais: 6g; | | | | |
| 2 | Leite tipo "Longa Vida", pasteurizado, desnatado, tipo C, homogeneizado, uht, sem adição de soro ou outro constituinte. Estranho à característica natural do produto. Informação nutricional (porção de 200 ml. = 01 copo): valor calórico: 61 kcal; carboidratos: 9,3 g; proteínas: 6,0 g; gorduras totais: 0,0 g; gorduras saturadas: 0,0 g; fibra alimentar: 0 g; cálcio: 210,0 mg; sódio: 130,0 mg. Embalagem tipo caixa multiplatinada cartonada impressa de 1.000 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega; Embalagem com o nº do registro no ministério da agricultura SIF. | UND | 700 | R\$ | R\$ |
| 3 | Suco concentrado em embalagem de 500ML, Sabor caju | UND | 500 | R\$ | R\$ |
| 4 | Suco concentrado em embalagem de | UND | 500 | R\$ | R\$ |



Câmara de
São João da Barra



| | | | | | |
|---|---|-----|-----|-----|-----|
| | 500MI, Sabor Manga | | | | |
| 5 | Achocolatado: Em pó de preparo instantâneo, aromatizado, artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (embalagem de 400 g), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Em embalagem de 400 gr. | UND | 500 | R\$ | R\$ |
| 6 | Biscoito tipo cream-craker_ salgado, tipo água e sal. | PCT | 700 | R\$ | R\$ |
| 7 | Biscoito doce contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor doce. Embalagens individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400 Gr | PCT | 700 | R\$ | R\$ |
| 8 | Açúcar cristal especial, obtido de cana-de-açúcar, com granulação padronizada, com aspecto cor e cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos animais, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 12 meses. Pacote de 2 Kg | PCT | 400 | R\$ | R\$ |
| 9 | Água mineral 20L | UND | 600 | R\$ | R\$ |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



| | | | | | |
|----|---|-----|-----|-----|-----|
| 10 | Café especial torrado e moído com grãos uniformes, empacotado automaticamente com os selos de pureza e de qualidade aprovados pela ABIC, café arábica predominante, máximo de 1% de impureza, torração média, moagem fina, encorpado, bebida característicos. Sem gosto estranho, bebida fina, aroma e sabor característicos, cor castanho, sabor residual intensos e agradáveis, suas condições deverão estar de acordo com os padrões de Mercado Validade mínima de 04 meses. Pacote de de 500 gramas | PCT | 600 | R\$ | R\$ |
| 11 | Adoçante Líquido sucralose 100ml | UND | 100 | R\$ | R\$ |
| 12 | Chá erva doce pacote 10g | UND | 120 | R\$ | R\$ |
| 13 | Chá boldo pacote 10g | UND | 120 | R\$ | R\$ |
| 14 | Pó para preparo de cappuccino tradicional 200 g | UND | 300 | R\$ | R\$ |
| 15 | Manteiga 500 g | UND | 300 | R\$ | R\$ |
| 16 | Patê enlatado 100g | UND | 200 | R\$ | R\$ |
| 17 | Açúcar refinado embalagem 1kg | KG | 500 | R\$ | R\$ |
| 18 | Pão de forma (para sanduíche e misto), pacote de 500g, fresco, macio. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo | PCT | 400 | R\$ | R\$ |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



| | | | | | |
|----|--|-----|------|-----|-----|
| | com ingredientes. | | | | |
| 19 | Pão tipo francês, fabricado com farinha de trigo especial enriquecida com vitaminas, ácido fólico, ferro, sem adição de brometo de potássio, 50g enriquecida com vitaminas, ácido fólico, ferro. | UND | 800 | R\$ | R\$ |
| 20 | torrada 400G | PCT | 240 | R\$ | R\$ |
| 21 | Suco tetra packer | UND | 12 | R\$ | R\$ |
| 22 | Guardanapo folha simples | UND | 12 | R\$ | R\$ |
| 23 | Mistura para Bolo 450g | PCT | 600 | R\$ | R\$ |
| 24 | Filtro melita | UND | 80 | R\$ | R\$ |
| 25 | Requeijão tipo cremoso embalagem - copo de vidro ou Plástico com 250 grs. | UND | 400 | R\$ | R\$ |
| 26 | Refrigerante, Pet 02 litros, tipo light, sabor cola, de 1ª qualidade - Informação Nutricional porção de 200 ml; Valor calórico aproximado: 80 kcal-3; carboidratos 21g-6; proteínas 0g-0; gorduras totais 0g-0; sódio 0mg-0. | UND | 1200 | R\$ | R\$ |
| 27 | Refrigerante, Pet 02 litros, sabor cola, tipo de baixa caloria, diet / zero açúcar, sabor cola, de 1ª qualidade - Informação Nutricional porção de 200 ml; Valor calórico aproximado: sócio 28mg-1. Sem quantidade significativa | UN | 1200 | R\$ | R\$ |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



| | de valor energético, carboidratos , proteínas , gorduras totais, saturadas, trans e fibra alimentar. | | | | |
|----|---|-----|-----|-----|-----|
| 28 | Biscoito de Coco 400 grs.: Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco e embalagem. Primária: pacotes de 400g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses. | pct | 600 | R\$ | R\$ |
| 29 | Queijo, tipo mussarela, fatiada, de primeira qualidade, com certificado de inspeção do CIF. Informação Nutricional por 30 gr.: Valor calórico aproximado 82 Kcal - 3%; carboidratos 0 - 0%; proteínas 7g-14%; gorduras totais 6g - 8%; gordura saturada 4g . | Kg | 300 | R\$ | R\$ |
| 30 | Presunto, magro, cozido, fatiado, de primeira qualidade, com certificado de inspeção do CIF. Informação Nutricional por 50 gr. Valor calórico aproximado 43 kcal - 2%; Carboid. 0,5g - 0%; Proteínas 8,0g - 16%; gord Totais 1,0g - 1%; saturadas 0,5g -2%; colesterol 24 mg - 8%; fibra alim. 0g-0%; cálcio 0 mg - 0%; ferro 035 mlg - 3%; sódio 582 mlg - | kg | 300 | R\$ | R\$ |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



| | | | | | |
|----|---|-----|-----|-----|-----|
| | 24% | | | | |
| 31 | Suco concentrado em embalagem de 500ML ,Sabor uva | und | 480 | R\$ | R\$ |
| 32 | Agua de coco em embalagem de 500 ML | und | 480 | R\$ | R\$ |
| 33 | Leite em pó Integral sem adição de sabor embalagem 800g | und | 50 | R\$ | R\$ |
| 34 | Suco concentrado em embalagem de 500ml: sabor goiaba | und | 380 | R\$ | R\$ |
| 35 | Ovos de galinha tipo extra branco | Dz | 700 | R\$ | R\$ |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tél: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO VIII

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Ref.: convite nº 003/2015

| ÍTE M | DESCRIÇÃO | UNIDA DE | QUANT IDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|----------|--|-------------|----------------|-------------------|----------------|
| 1 | Leite tipo "Longa Vida", pasteurizado, integral, tipo C, homogeneizado, processado pelo sistema UAT (ultra-alta temperatura), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto, informação nutricional (porção de 200 ml. = 01 copo): valor energético: 122 kcal; carboidratos: 10g; proteínas: 7g; gorduras totais: 6g; gorduras saturadas: 4g; gorduras trans.: 0mg; fibra alimentar: 0g; cálcio: 240 mg; | UND | 700 | R\$ 2,92 | R\$ 2.044,00 |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



| | | | | | |
|---|---|-----|-----|----------|--------------|
| | sódio: gorduras saturadas: 4g; gorduras trans.: 0mg; fibra alimentar: 0g; cálcio: 240 mg; sódio Proteínas: 7g; gorduras totais: 6g; | | | | |
| 2 | Leite tipo "Longa Vida", pasteurizado, desnatado, tipo C, homogeneizado, uht, sem adição de soro ou outro constituinte. Estranho à característica natural do produto. Informação nutricional (porção de 200 ml. = 01 copo): valor calórico: 61 kcal; carboidratos: 9,3 g; proteínas: 6,0 g; gorduras totais: 0,0 g; gorduras saturadas: 0,0 g; fibra alimentar: 0 g; cálcio: 210,0 mg; sódio: 130,0 mg. Embalagem tipo caixa multiplatinada cartonada impressa de 1.000 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega; Embalagem com o nº do registro no ministério da agricultura SIF. | UND | 700 | R\$ 2,92 | R\$ 2.044,00 |
| 3 | Suco concentrato em embalagem de 500ML, Sabor caju | UND | 500 | R\$ 3,18 | R\$ 1.590,00 |
| 4 | Suco concentrato em embalagem de 500ML, Sabor Manga | UND | 500 | R\$ 4,48 | R\$ 2.240,00 |
| 5 | Achocolatado: Em pó de preparo instantâneo, aromatizado, artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (embalagem de 400 g), estabilizantes, aromatizantes | UND | 500 | R\$ 5,17 | R\$ 2.585,00 |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



| | | | | | |
|----|---|-----|-----|----------|--------------|
| | e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Em embalagem de 400 gr. | | | | |
| 6 | Biscoito tipo cream-craker_ salgado, tipo água e sal. | PCT | 700 | R\$ 3,24 | R\$ 2.268,00 |
| 7 | Biscoito doce contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor doce Embalagens individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400 Gr | PCT | 700 | R\$ 3,08 | R\$ 2.156,00 |
| 8 | Açúcar cristal especial, obtido de cana-de-açúcar, com granulação padronizada, com aspecto cor e cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos animais, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 12 meses. Pacote de 2 Kg | PCT | 400 | R\$ 4,02 | R\$ 1.608,00 |
| 9 | Água mineral 20L | UND | 600 | R\$ 6,68 | R\$ 4.008,00 |
| 10 | Café especial torrado e moído com grãos uniformes, empacotado automaticamente com os selos de pureza e de qualidade aprovados pela ABIC, café arábica predominante, máximo de 1% de impureza, torração média, moagem | PCT | 600 | R\$ 8,97 | R\$ 5.382,00 |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-700
Tel: 22-27411301



| | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----------|--------------|
| | fina, encorpado, bebida característicos. Sem gosto estranho, bebida fina, aroma e sabor característicos, cor castanho, sabor residual intensos e agradáveis, suas condições deverão estar de acordo com os padrões de Mercado Validade mínima de 04 meses. Pacote de de 500 gramas | | | | |
| 11 | Adoçante Líquido sucralose 100ml | UND | 100 | R\$ 3,64 | R\$ 364,00 |
| 12 | Chá erva doce pacote 10g | UND | 120 | R\$ 1,97 | R\$ 236,40 |
| 13 | Chá boldo pacote 10g | UND | 120 | R\$ 1,99 | R\$ 238,80 |
| 14 | Pó para preparo de cappuccino tradicional 200 g | UND | 300 | R\$ 5,99 | R\$ 1.797,00 |
| 15 | Manteiga 500 g | UND | 300 | R\$ 11,01 | R\$ 3.303,00 |
| 16 | Patê enlatado 100g | UND | 200 | R\$ 2,03 | R\$ 406,00 |
| 17 | Açúcar refinado embalagem 1kg | KG | 500 | R\$ 2,88 | R\$ 1.440,00 |
| 18 | Pão de forma (para sanduíche e misto), pacote de 500g, fresco, macio. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes. | PCT | 400 | R\$ 3,91 | R\$ 1.564,00 |
| 19 | Pão tipo francês, fabricado com farinha de trigo especial enriquecida com vitaminas, ácido fólico, ferro, sem adição de brometo de potássio, 50g enriquecida com vitaminas, | UND | 800 | R\$ 0,40 | R\$ 320,00 |



Câmara de
São João da Barra



| | | | | | |
|----|---|-----|------|----------|--------------|
| | ácido fólico, ferro. | | | | |
| 20 | torrada 400G | PCT | 240 | R\$ 3,23 | R\$ 775,20 |
| 21 | Suco tetra packer | UND | 12 | R\$ 5,03 | R\$ 60,36 |
| 22 | Guardanapo folha simples | UND | 12 | R\$ 1,76 | R\$ 21,12 |
| 23 | Mistura para Bolo 450g | PCT | 600 | R\$ 5,08 | R\$ 3.048,00 |
| 24 | Filtro melita | UND | 80 | R\$ 2,83 | R\$ 226,40 |
| 25 | Requeijão tipo cremoso embalagem - copo de vidro ou Plástico com 250 grs. | UND | 400 | R\$ 4,20 | R\$ 1.680,00 |
| 26 | Refrigerante, Pet 02 litros, tipo light, sabor cola, de 1ª qualidade - Informação Nutricional porção de 200 ml; Valor calórico aproximado: 80 kcal-3; carboidratos 21g-6; proteínas 0g-0; gorduras totais 0g-0; sódio 0mg-0. | UND | 1200 | R\$ 5,86 | R\$ 7.032,00 |
| 27 | Refrigerante, Pet 02 litros, sabor cola, tipo de baixa caloria, diet / zero açúcar, sabor cola, de 1ª qualidade - Informação Nutricional porção de 200 ml; Valor calórico aproximado: sódio 28mg-1. Sem quantidade significativa de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, saturadas, trans e fibra alimentar. | UN | 1200 | R\$ 5,86 | R\$ 7.032,00 |
| 28 | Biscoito de Coco 400 grs.: Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido | pct | 600 | R\$ 3,51 | R\$ 2.106,00 |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



| | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----------|--------------|
| | de milho. Deve apresentar sabor característico de coco e embalagem. Primária: pacotes de 400g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses. | | | | |
| 29 | Queijo, tipo mussarela, fatiada, de primeira qualidade, com certificado de inspeção do CIF. Informação Nutricional por 30 gr.: Valor calórico aproximado 82 Kcal - 3%; carboidratos 0 - 0%; proteínas 7g-14%; gorduras totais 6g - 8%; gordura saturada 4g . | Kg | 300 | R\$ 18,83 | R\$ 5.649,00 |
| 30 | Presunto, magro, cozido, fatiado, de primeira qualidade, com certificado de inspeção do CIF. Informação Nutricional por 50 gr. Valor calórico aproximado 43 kcal - 2%; Carboid. 0,5g - 0%; Proteínas 8,0g - 16%; gord Totais 1,0g - 1%; saturadas 0,5g -2%; colesterol 24 mg - 8%; fibra alim. 0g-0%; cálcio 0 mg - 0%; ferro 035 mlg - 3%; sódio 582 mlg - 24%. | kg | 300 | R\$ 18,32 | R\$ 5.496,00 |
| 31 | Suco concentrado em embalagem de 500ML ,Sabor uva | und | 480 | R\$ 4,65 | R\$ 2.232,00 |
| 32 | Água de coco em embalagem de 500 ML | und | 480 | R\$ 4,96 | R\$ 2.380,80 |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



| | | | | | |
|-------|---|-----|-----|-----------|---------------|
| 33 | Leite em pó Integral sem adição de sabor embalagem 800g | und | 50 | R\$ 21,77 | R\$ 1.088,50 |
| 34 | Suco concentrado em embalagem de 500ml: sabor goiaba | und | 380 | R\$ 4,68 | R\$ 1.778,40 |
| 35 | Ovos de galinha tipo extra branco | Dz | 700 | R\$ 3,94 | R\$ 2.758,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 78.957,98 |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO
AO PROJETO BÁSICO**

CARTA CONVITE Nº 003/2015

Processo nº 015/2015

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:

Considerando que as especificações, descrição e características do Projeto Básico – Anexo VII, do Edital de Carta Convite nº 003/2015, contém os elementos necessários para atender as necessidades desta Câmara Municipal, RATIFICO a justificativa do presente PROJETO BÁSICO, e APROVO o mesmo, considerando que este atende aos elementos necessários como os motivos para a execução do objeto, assim como a sua finalidade e seu foco de atendimento, que tem como objetivo principal, possibilitar uma melhor estrutura no trabalho dos Edis e dos funcionários desta casa de Leis, para com à população de nosso município.

São João a Barra, 19 de fevereiro de 2015.



Aluizio Siqueira Filho
Presidente
Câmara Municipal de São João da Barra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



À

EMPRESA: UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - LTDA
RODOVIA AFONSO CELSO, 198, FUNDOS, CENTRO
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ, CEP: 28.230-000
CNPJ: 12.068.866/0001-13

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se dia **11 de março de 2015 às 14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

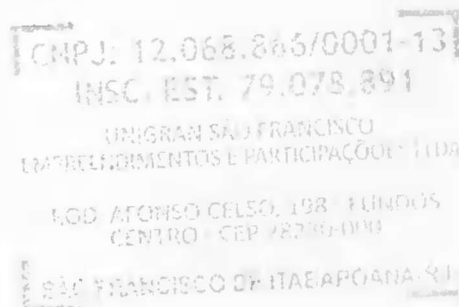
1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**, conforme discriminação no Anexo I, deste Edital.

São João da Barra, 19 de fevereiro de 2015.

JOSE MARIA MARTINS JUNIOR
Diretor De Licitações E Contrato

Recebi em: 19 / 02 / 15 Carimbo da Empresa





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo 015/2015
Carta Convite nº 003/2015
Tipo: Menor Preço por Item

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para a Sessão de julgamento de certame da Licitação nº 003/2015, referente ao Convite nº 003/2015, no tipo de Menor Preço por Item.

Aos onze dias do mês de março de 2015, às 14 hs e 10 min, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, com o intuito de proceder aos ditames do certame de Licitação nº 003/2015, referente ao Convite nº 003/2015, concernente à contratação de empresa para Aquisição de Gênero Alimentício, para atendimento à Câmara Municipal de São João da Barra-RJ. Aberto os trabalhos, verificou-se a presença dos representantes das empresas convidadas, MATRIX UNIVERSAL LTDA ME, CNPJ 10.637.293/0001-76, representada por MARCUS VINICIUS ALVES DA COSTA, CPF 029.735.496-55; XAMAXE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ : 17.232.835/0001-70, representada por CASSIANO DA SILVA PAES, CPF: 055.062.267-56 e ZAX EMPREENDIMENTOS LTDA - ME , CNPJ 13.035.703/0001-05 representada por DOUGLAS PITANGUI DE OLIVEIRA, CPF: 058.924.367-56. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação verificou o credenciamento dos representantes autorizados pelas empresas e recebimento dos envelopes de habilitação (envelope A) e propostas de preços (envelope B). Em seguida foi iniciada a abertura dos documentos de "Habilitação" (envelope A) e analisada a documentação das licitantes presentes, sendo as mesmas analisadas e rubricadas por todos os membros da Comissão e licitante. Foi concedido à empresa Matrix Universal Ltda. ME o prazo de 5 dias deferido pela LC 123/06, art. 43, §1o, para regularização de sua certidão junto à Procuradoria de Estado do Rio de Janeiro. Assim, foi encerrada a fase de "Habilitação", passando assim à abertura dos envelopes de Proposta de Preço (envelope B), ordenados da seguinte forma., XAMAXE SERVIÇOS LTDA – ME, MATRIX UNIVERSAL LTDA ME e em seguida ZAX EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. Em anexo, planilha com os valores ofertados por item, bem como os vencedores por item.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA




Resultado:

- a) XAMAXE: R\$ 77.365,20 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Novamente foi concedido o direito de recurso aos licitantes, onde, novamente, todos decidiram pela desistência deste direito. Nada mais havendo a ser tratada a Sessão foi encerrada às 15h55min, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos presentes. Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, 11 de março de 2015.

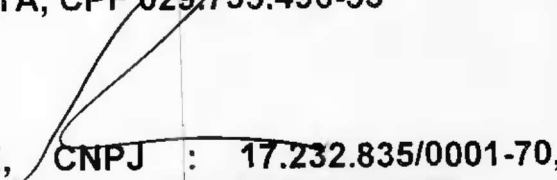

Denis Vinicius Martins Rangel
Presidente da CPL



Bruno Lindolfo Gomes
Membro


Simey Vieira de Oliveira
Membro

Participantes:


MATRIX UNIVERSAL LTDA ME, CNPJ 10.637.293/0001-76, representada por MARCUS VINICIUS ALVES DA COSTA, CPF 029.735.496-55


~~XAMAXE SERVIÇOS - LTDA - ME, CNPJ : 17.232.835/0001-70,~~
representada por CASSIANO DA SILVA PAES, CPF: 055.062.267-56.


ZAX EMPREENDIMENTOS LTDA - ME , CNPJ 13.035.703/0001-05
representada por IGOR RANGEL DOS SANTOS, CPF: 056.829.477-70.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PLANILHA DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS**



| Nº | Item | Descrição | Un | Qtde | Valor Orig. | Refer. | Preços Unit. | PREÇOS CONSIDERADOS NO PEDIDO | | |
|----|------|---|-----|------|-------------|--------|--------------|-------------------------------|--------|-------|
| | | | | | | | | XAMAXE | MATRIX | ZAX |
| 1 | 1 | Leite tipo "Longa Vida", pasteurizado | UND | 700 | R\$ 2,92 | | 2,85 | 2,85 | 2,92 | 2,92 |
| 1 | 2 | Leite tipo "Longa Vida", pasteurizado, | UND | 700 | R\$ 2,92 | | 2,85 | 2,85 | 2,92 | 2,92 |
| 1 | 3 | Suco concentrado em embalagem de 500ML | UND | 500 | R\$ 3,18 | | 3,10 | 3,10 | 3,18 | 3,18 |
| 1 | 4 | Suco concentrado em embalagem de 500ML | UND | 500 | R\$ 4,48 | | 4,40 | 4,40 | 4,48 | 4,48 |
| 1 | 5 | Achocolatado: Em pó de preparo | UND | 500 | R\$ 5,17 | | 5,10 | 5,10 | 5,17 | 5,17 |
| 1 | 6 | Biscoito tipo cream-craker salgado, tipo água e | PCT | 700 | R\$ 3,24 | | 3,20 | 3,20 | 3,24 | 3,24 |
| 1 | 7 | Biscoito doce contendo cloreto de sódio | PCT | 700 | R\$ 3,08 | | 3,00 | 3,00 | 3,08 | 3,08 |
| 1 | 8 | Açúcar cristal especial | PCT | 400 | R\$ 4,02 | | 3,90 | 3,90 | 4,02 | 4,02 |
| 1 | 9 | Água mineral 20L | UND | 600 | R\$ 6,68 | | 6,60 | 6,60 | 6,68 | 6,68 |
| 1 | 10 | Café especial torrado e moído com grãos | PCT | 600 | R\$ 8,97 | | 8,80 | 8,80 | 8,97 | 8,97 |
| 1 | 11 | Adoçante Líquido sucralose 100ml | UND | 100 | R\$ 3,64 | | 3,50 | 3,50 | 3,64 | 3,64 |
| 1 | 12 | Chá erva doce pacote 10g | UND | 120 | R\$ 1,97 | | 1,90 | 1,90 | 1,97 | 1,97 |
| 1 | 13 | Chá boldo pacote 10g | UND | 120 | R\$ 1,99 | | 1,90 | 1,90 | 1,99 | 1,99 |
| 1 | 14 | Pó para preparo de cappuccino tradicional 200g | UND | 300 | R\$ 5,99 | | 5,90 | 5,90 | 5,99 | 5,99 |
| 1 | 15 | Manteiga 500g | UND | 300 | R\$ 11,01 | | 10,50 | 10,50 | 11,01 | 11,01 |
| 1 | 16 | Patê enlatado 100g | UND | 200 | R\$ 2,03 | | 1,90 | 1,90 | 2,03 | 2,03 |
| 1 | 17 | Açúcar refinado embalagem 1kg | KG | 500 | R\$ 2,88 | | 2,80 | 2,80 | 2,88 | 2,88 |
| 1 | 18 | Pão de forma (para sanduiche e misto) | PCT | 400 | R\$ 3,91 | | 3,90 | 3,90 | 3,91 | 3,91 |
| 1 | 19 | Pão tipo francês, fabricado com farinha | UND | 800 | R\$ 0,40 | | 0,35 | 0,35 | 0,40 | 0,40 |
| 1 | 20 | torrada 400G | PCT | 240 | R\$ 3,23 | | 3,15 | 3,15 | 3,23 | 3,23 |
| 1 | 21 | Suco tetra packer | UND | 12 | R\$ 5,03 | | 4,90 | 4,90 | 5,03 | 5,03 |
| 1 | 22 | Guardanapo folha simples | UND | 12 | R\$ 1,76 | | 1,70 | 1,70 | 1,76 | 1,76 |
| 1 | 23 | Mistura para Bolo 450g | PCT | 600 | R\$ 5,08 | | 5,00 | 5,00 | 5,08 | 5,08 |
| 1 | 24 | Filtro melita | UND | 80 | R\$ 2,83 | | 2,75 | 2,75 | 2,83 | 2,83 |

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
15/03/2015
5,08
2,83

W

W

| | | | | | | | | | |
|---|----|---|-----|------|-----------|-------|-------|-------|-------|
| 1 | 25 | Requeijão tipo cremoso embalagem | UND | 400 | R\$ 4,20 | 4,15 | 4,15 | 4,20 | 4,20 |
| 1 | 26 | Refrigerante, Pet 02 litros, tipo light | UND | 1200 | R\$ 5,86 | 5,75 | 5,75 | 5,86 | 5,86 |
| 1 | 27 | Refrigerante, Pet 02 litros, sabor cola | UND | 1200 | R\$ 5,86 | 5,75 | 5,75 | 5,86 | 5,86 |
| 1 | 28 | Biscoito de Coco 400 grs. | PCT | 600 | R\$ 3,51 | 3,40 | 3,40 | 3,51 | 3,51 |
| 1 | 29 | Queijo, tipo mussarela, fatiada, de primeira | KG | 300 | R\$ 18,83 | 18,60 | 18,60 | 18,83 | 18,83 |
| 1 | 30 | Presunto, magro, cozido, fatiado | Kg | 300 | R\$ 18,32 | 18,00 | 18,00 | 18,32 | 18,32 |
| 1 | 31 | Suco concentrado em embalagem de 500ML | und | 480 | R\$ 4,65 | 4,55 | 4,55 | 4,65 | 4,65 |
| 1 | 32 | Água de coco em embalagem de 500 ML | und | 480 | R\$ 4,96 | 4,90 | 4,90 | 4,96 | 4,96 |
| 1 | 33 | Leite em pó Integral sem adição de sabor embalagem 800g | und | 50 | R\$ 21,77 | 21,50 | 21,50 | 21,77 | 21,77 |
| 1 | 34 | Suco concentrado em embalagem de 500ml: sabor goiaba | und | 380 | R\$ 4,68 | 4,60 | 4,60 | 4,68 | 4,68 |
| 1 | 35 | Ovos de galinha tipo extra branco | dz | 700 | R\$ 3,94 | 3,85 | 3,85 | 3,94 | 3,94 |



Handwritten signature/initials



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE CARTA CONVITE**


REF.: CARTA CONVITE Nº 003/2015
PROCESSO Nº 0015/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 003/2015**, e **ADJUDICO** a mesma em favor da empresa **XAMAXE SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita sob o CNPJ **17.232.835/0001-70**, a qual ofertou o Menor Preço em todos os itens, totalizando um valor de R\$ 77.365,20 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Diante de homologação do presente objeto e convoco as empresas vencedoras para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 16 de março de 2015.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Nota de Empenho

Empenho 000041 Exercício 2015 Data 16/03/2015 Tipo Global

Unidade Orçamentária

0101 Câmara Municipal

Cód. Red. Programa de Trabalho

9 0101.0103100272.001-3390.30.01-00 MATERIAL DE CONSUMO

Beneficiário

XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 17.232.835/0001-70

Endereço:

N°

Solicitante

Processo

Contrato

015/2015

Tipo Licitação

Convite Art.22-III

N° Proc. Licit.

Data Proc. Licit.

N° Edital

015/2015

09/01/2015

003/2015

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior:

545.962,84

00 - RECURSOS ORD.IMP.

Valor Empenho:

77.365,20

Saldo Atual:

468.597,64


Especificação

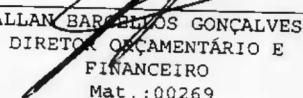
REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 77.365,20


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.:00215


ALLAN BARCELLOS GONÇALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.:00269



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATO n.º. 009/2015.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 17.232.835/0001-70, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 391.142.877-49; e de outro lado, a empresa XAMAXE SERVIÇOS LTDA CNPJ 17.232.835/0001-70, representada pelo seu representante legal S.r CASSIANO DA SILVA PAES, CPF n. 055.062.267-56, C.I. n. 12.83.53133 IFP - RJ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. 003/2015 do tipo menor preço por item, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 015/2015, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.**

Obedecendo aos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.**

- 1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



O prazo de vigência do contrato será a partir da expedição da Solicitação de Entrega de fornecimento do produto até 31.12.2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo até 31/12/2015 pelo regime de execução do tipo menor preço por Item, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



3.6. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA:

1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

1.1.2 - Executar o objeto, sob o regime de menor preço por Item, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº **003/2015**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços a ela imputáveis;

1.1.7 - Responder pelos serviços contratados, conforme projeto básico, na forma do convite e da legislação aplicável;

1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

1.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

1.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

1.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual;

2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do objeto e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

2.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

2.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

2.1.5. Exercer a fiscalização do contrato;

2.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a **CONTRATADA** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução do objeto e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5.3. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da **CONTRATANTE**, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

7.1. Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

7.3. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

7.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

7.8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

7.9. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

8.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o valor de R\$ **R\$ 77.365.20 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

8.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

8.5. O pagamento será efetuado no final de cada mês juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

8.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.8.. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.10. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2015, assim classificados:

FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.3.0.0.1

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultado A Procuradoria Legislativa de a Câmara Municipal intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.


CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

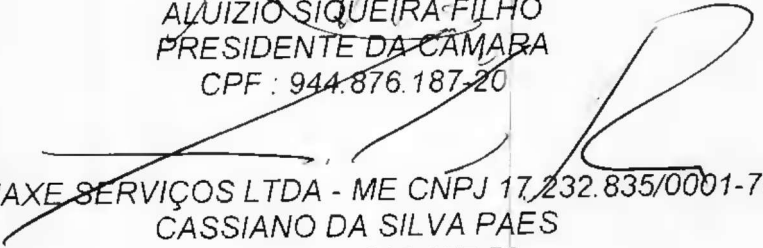
Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, 18 de março de 2015.


ALUIZIO SIQUEIRA-FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF : 944.876.187-20


XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 17.232.835/0001-70
CASSIANO DA SILVA PAES
CPF n. 055.062.267-56

TESTEMUNHAS


CPF 408.866.007.00


CPF 101.620.827-89

Certifico e dou fé que confere com o original.
São João da Barra,
 02/10/2015

CLASSIFICADOS

2012
 0 47ml
 9812-8921
 9937-8140
 9817-4654

CAR
 2007
 9812-8921
 9937-8140
 9817-4654

CAR
 3/14
 automático
 9812-8921
 9937-8140
 9817-4654

CAR
 2000
 9812-8921
 9937-8140
 9817-4654

CAR
 2007
 9812-8921
 9937-8140
 9817-4654

CAR
 2007
 9812-8921
 9937-8140
 9817-4654

CAR
 2007
 9812-8921
 9937-8140
 9817-4654

CAR
 2007
 9812-8921
 9937-8140
 9817-4654

CAR
 2007
 9812-8921
 9937-8140
 9817-4654

CAR
 2007
 9812-8921
 9937-8140
 9817-4654

CAR
 2007
 9812-8921
 9937-8140
 9817-4654

CAR
 2007
 9812-8921
 9937-8140
 9817-4654

CAR
 2007
 9812-8921
 9937-8140
 9817-4654

CAR
 2007
 9812-8921
 9937-8140
 9817-4654

CAR
 2007
 9812-8921
 9937-8140
 9817-4654

CAR
 2007
 9812-8921
 9937-8140
 9817-4654

GLS manual, completa,
 único dono, 17.000km,
 particular, para pes-
 soas exigentes. Tel.
 99979-9527 Alexandre
 12/13

TROLLER 2008 VERDE
 completa 99812-8921 /
 9937-8140 / 99817-4654

TUCSON GLS 2.0
 Ano 11, prata, comple-
 to, automático, banco
 couro, retrovisor elétri-
 co, freio ABS, air bag.
 R\$ 41.000,00. Tel.
 99815-3629/ 99832-
 3713/ 2732-7748

TUCSON GLS
2011 CINZA
 2.0 Garantia alte
 2016 + Impeca-
 vel! GAZINEU
 VEICULOS Av. 28
 de MARÇO, 1138
 (Próx. a Formosa)
 LIGUE: 2723-0444
 / 99703-0444

SOUL 2010
CINZA
 1.6 Couro +
 Camera de Ré
 GAZINEU VEI-
 CULOS Av. 28 de
 MARÇO, 1138
 (Próx. a Formosa)
 LIGUE: 2723-0444
 / 99703-0444

SPORTAGE 08/09 4X4
 Cor Preta, Mecânica, 2
 Dono, Carro Novo De-
 mais. R: Do Príncipe
 N.60/ R. do Príncipe
 nº 60. (22) 99824-9463

SPORTAGE
4X4 2010
PRETA
 2.0 Completo +
 Couro + Automati-
 ca + Multifunção
 GAZINEU VEI-
 CULOS Av. 28
 de MARÇO, 1138
 (Próx. a Formosa)
 LIGUE: 2723-0444
 / 99703-0444

0 KIM DE
TODAS AS
MARCAS
 Melhor preço
 e menor pre-
 zo! GAZINEU
 VEICULOS Av. 28
 de MARÇO, 1138
 (Próx. a Formosa)
 LIGUE: 2723-0444
 / 99703-0444

JETTA
COMFORT
2012
BRANCO
 2.0 Automático +
 Couro + Interior
 Caramelo GAZI-
 NEU VEICULOS
 Av. 28 de MAR-
 ÇO, 1138 (Próx. a
 Formosa) LIGUE:
 2723-0444 /
 99703-0444

VOLKSWAGEN

RODADA+ ÚNICA
DEMONSTRAZINEU
VEICULOS Av. 28
de MARÇO, 1138
 (Próx. a Formosa)
 LIGUE: 2723-0444
 / 99703-0444

VOYAGE 2010 com-
 plet. Vend. tro-
 co. financio. Tel.
 99811-1418
 (vivo)

VOYAGE
2011 PRATA
 1.0 Completo +
 Único Dono + Kit
 Trend GAZINEU
 VEICULOS Av. 28
 de MARÇO 1138
 (Próx. a Formosa)
 LIGUE: 2723-0444
 / 99703-0444

VENDO OU TRO-
CO Retroscavadei-
 ra MF88 ano 1991,
 motor 0km, pronta
 para trabalhar. Tel.
 99979-9527 Alexandre

LÚCIA HELENA SAM-
PAIO NUNES GOMES
 comunica a perda da
 carteira de identidade
 e CPF, não se respon-
 sabilitando pelo uso
 indevido dos mesmos.

ORACÃO DOS AFILITOS
 - Afliã se viu a Virgem
 aos pés da cruz, afliã me
 vejo eu, valei-me Mãe de
 Jesus, confio em Deus
 com todas as minhas
 forças, por isso peço que
 ilumine meus caminhos,
 concedendo-me a graça
 que tanto desejo. Razar
 3 dias, e mandar publicar
 no 3º dia, veja o que
 acontecerá no 4º.

PRECE A SÃO JUDAS
TADEU - Para ser
 aflição ou quando se
 parece privado de todo
 auxílio visível, e nos
 casos desesperadores,
SÃO JUDAS, glorioso
 Apóstolo, fiel servo e
 amigo de Jesus, o nome
 do traidor foi causa de
 que fôsseis esquecido

ALCANÇAR GRAÇA
 - Num lugar mais alto
 que sua cabeça acender
 3 velas brancas, num
 prato com água e açúcar
 para os seus 3 anjos
 protetores (Gabriel,
 Rafael e Miguel) e fazer
 o pedido em 3 dias
 você alcançará a graça.
 Mande publicar no 3º

EMPRESA LÍDER
NO MERCADO IMO-
BILIÁRIO. Contra-
 Corretores, com ou
 sem experiência. Ofere-
 cemos excelente
 ambiente, treinamento
 e comissão atrativa.
 Interessados en-
 vie currículo para:
 contato@metainfo-
 vaiscampos.com.br

maquina de sorvete e
 Milk Shake, toda p sor-
 veteria. Troco por car-
 ro de maior ou menor
 valor. Cel. 99951-5183

ORACÃO DO DIVINO
ESPIRITO SANTO -
 Espírito Santo, Vós que
 me orientais em tudo,
 que iluminais todos os
 caminhos para que atinja
 os meus desejos. Vós
 que dais o dom divino
 de perdoar e esquecer
 o mal que me fizemos e
 que a todos os instantes
 de minha vida estais
 comigo, eu quero nesta
 curta prece, agradecer
 vos por tudo e confirmar
 mais uma vez o meu
 amor e que jamais quero
 separar-me de Vós por
 maiores que sejam as
 ilusões materiais, pelo
 contrário quero tudo fazer
 bem dos que sofrem,
 para assim poder
 merecer a glória do Céu a
 Vossa companhia e na de
 toda minha família. Muito
 obrigado mais uma vez.
 Espírito Santo Amém.

EU, CARLOS LUIZ DE
SOUZA GOMES co-
 munico que perdi meus
 documentos: cartão
 do banco Bradesco,
 CNH, ticket alimenta-
 ção, carteira de vigi-
 lante. Não me respon-
 sabilitando pelo uso
 indevido dos mesmos.

ORACÃO DOS AFILITOS
 - Afliã se viu a Virgem
 aos pés da cruz, afliã me
 vejo eu, valei-me Mãe de
 Jesus, confio em Deus
 com todas as minhas
 forças, por isso peço que
 ilumine meus caminhos,
 concedendo-me a graça
 que tanto desejo. Razar
 3 dias, e mandar publicar
 no 3º dia, veja o que
 acontecerá no 4º.

PRECE A SÃO JUDAS
TADEU - Para ser
 aflição ou quando se
 parece privado de todo
 auxílio visível, e nos
 casos desesperadores,
SÃO JUDAS, glorioso
 Apóstolo, fiel servo e
 amigo de Jesus, o nome
 do traidor foi causa de
 que fôsseis esquecido

ALCANÇAR GRAÇA
 - Num lugar mais alto
 que sua cabeça acender
 3 velas brancas, num
 prato com água e açúcar
 para os seus 3 anjos
 protetores (Gabriel,
 Rafael e Miguel) e fazer
 o pedido em 3 dias
 você alcançará a graça.
 Mande publicar no 3º

ativas, presentes,
 imutáveis e abundantes
 em minha vida. E que isto
 seja feito pelo poder e
 nome do vosso adorado
 Filho Jesus. (Citar
 esta prece pela manhã
 7 vezes, juntamente
 com o salmo 23 e o Pai
 Nosso. Mande publicar
 no 3º dia e observe o que
 acontecerá no 4º dia.

STMPATIA PARA
EMAGRECER - (Chico
 Xavier), Quarta-feira pela
 manhã, coloque, meio
 copo de água dentro dele
 e número de grãos de
 arroz correspondente aos
 quilos que você deseja
 perder. Não coloque
 grãos a mais do que
 deseja, pois os quilos
 perdidos não serão
 recuperados. A noite,
 beba à água, deixando
 os grãos de arroz e
 completando novamente
 com meio copo d'água.
 Quinta-feira pela manhã,
 em jejum, beba à água
 e deixando os grãos de
 arroz e completando
 novamente com meio
 copo d'água. Sexta-
 feira pela manhã em
 jejum, beba à água e,
 desta vez, com os grãos
 de arroz juntos. Obs: 1)
 Importante: Conserve o
 mesmo copo durante o
 processo; 2) Não faça
 regime, pois a simpatia e
 infalível; 3) Tirar o nº de
 cópias correspondentes
 aos quilos que você
 deseja perder; 4)
 Comece na quarta-feira
 após distribuir as cópias
 e 5) Publique na mesma
 semana.

ORACÃO DOS AFILITOS
 - Ouve, Senhor a minha
 justiça, atende a minha
 suplica, chegue a meus
 ouvidos a minha oração
 que não saiu de lábios
 enganosos. Do teu rosto
 saia a minha sentença,
 vejam meus olhos a justiça
 - prevaste o meu coração
 e o visitado de noite

ORACÃO DOS AFILITOS
 - Ouve, Senhor a minha
 justiça, atende a minha
 suplica, chegue a meus
 ouvidos a minha oração
 que não saiu de lábios
 enganosos. Do teu rosto
 saia a minha sentença,
 vejam meus olhos a justiça
 - prevaste o meu coração
 e o visitado de noite

ORACÃO DOS AFILITOS
 - Ouve, Senhor a minha
 justiça, atende a minha
 suplica, chegue a meus
 ouvidos a minha oração
 que não saiu de lábios
 enganosos. Do teu rosto
 saia a minha sentença,
 vejam meus olhos a justiça
 - prevaste o meu coração
 e o visitado de noite

ORACÃO DOS AFILITOS
 - Ouve, Senhor a minha
 justiça, atende a minha
 suplica, chegue a meus
 ouvidos a minha oração
 que não saiu de lábios
 enganosos. Do teu rosto
 saia a minha sentença,
 vejam meus olhos a justiça
 - prevaste o meu coração
 e o visitado de noite

ORACÃO DOS AFILITOS
 - Ouve, Senhor a minha
 justiça, atende a minha
 suplica, chegue a meus
 ouvidos a minha oração
 que não saiu de lábios
 enganosos. Do teu rosto
 saia a minha sentença,
 vejam meus olhos a justiça
 - prevaste o meu coração
 e o visitado de noite

ORACÃO DOS AFILITOS
 - Ouve, Senhor a minha
 justiça, atende a minha
 suplica, chegue a meus
 ouvidos a minha oração
 que não saiu de lábios
 enganosos. Do teu rosto
 saia a minha sentença,
 vejam meus olhos a justiça
 - prevaste o meu coração
 e o visitado de noite

ORACÃO DOS AFILITOS
 - Ouve, Senhor a minha
 justiça, atende a minha
 suplica, chegue a meus
 ouvidos a minha oração
 que não saiu de lábios
 enganosos. Do teu rosto
 saia a minha sentença,
 vejam meus olhos a justiça
 - prevaste o meu coração
 e o visitado de noite

ORACÃO DOS AFILITOS
 - Ouve, Senhor a minha
 justiça, atende a minha
 suplica, chegue a meus
 ouvidos a minha oração
 que não saiu de lábios
 enganosos. Do teu rosto
 saia a minha sentença,
 vejam meus olhos a justiça
 - prevaste o meu coração
 e o visitado de noite

ORACÃO DOS AFILITOS
 - Ouve, Senhor a minha
 justiça, atende a minha
 suplica, chegue a meus
 ouvidos a minha oração
 que não saiu de lábios
 enganosos. Do teu rosto
 saia a minha sentença,
 vejam meus olhos a justiça
 - prevaste o meu coração
 e o visitado de noite

ORACÃO DOS AFILITOS
 - Ouve, Senhor a minha
 justiça, atende a minha
 suplica, chegue a meus
 ouvidos a minha oração
 que não saiu de lábios
 enganosos. Do teu rosto
 saia a minha sentença,
 vejam meus olhos a justiça
 - prevaste o meu coração
 e o visitado de noite

ORACÃO DOS AFILITOS
 - Ouve, Senhor a minha
 justiça, atende a minha
 suplica, chegue a meus
 ouvidos a minha oração
 que não saiu de lábios
 enganosos. Do teu rosto
 saia a minha sentença,
 vejam meus olhos a justiça
 - prevaste o meu coração
 e o visitado de noite

ORACÃO DOS AFILITOS
 - Ouve, Senhor a minha
 justiça, atende a minha
 suplica, chegue a meus
 ouvidos a minha oração
 que não saiu de lábios
 enganosos. Do teu rosto
 saia a minha sentença,
 vejam meus olhos a justiça
 - prevaste o meu coração
 e o visitado de noite

ORACÃO DOS AFILITOS
 - Ouve, Senhor a minha
 justiça, atende a minha
 suplica, chegue a meus
 ouvidos a minha oração
 que não saiu de lábios
 enganosos. Do teu rosto
 saia a minha sentença,
 vejam meus olhos a justiça
 - prevaste o meu coração
 e o visitado de noite

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: CARTA CONVITE Nº 003/2015
PROCESSO Nº 0015/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações p.c., tenores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 003/2015, e ADJUDICO a mesma em favor da empresa XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 17.232.835/0001-70, a qual ofertou o Menor Preço em todos os itens, totalizando um valor de R\$ 77.365,20 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

São João da Barra, 16 de março de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
 Presidente
 015/2015
 250

*Republicado para sanar incorreção

EXTRATO DE CONTRATO
Espécies: Contrato Administrativo nº 009/2015
Carta Convite nº 003/2015

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
 Contratada: XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME
 CNPJ 17.232.835/0001-70

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Gênero Alimentício para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ

Valor: R\$ 77.365,20 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
 Vigência: 18/03/2015 a 31/12/2015

São João da Barra, 18 de março de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
 Presidente

*Republicado para sanar incorreção